



LEI Nº 710/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015

**Dispõe sobre doação de área pública do
Município de Campo Novo de Rondônia e,
das Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO CONSERVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE DONDÔNIA, CNPJ n. 03.292.728/0001-22, um imóvel urbano situado na Rua Costa e Silva, 2494, Setor 02, Quadra 09, Lote 0315, com área de 15x15 metros, totalizando 225m², conforme memorial descritivo que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção da Sede da Associação e instalação do Projeto da emissora/repetidora Rádio Alternativa FM 87.9, canal 200, da referida Associação.

Art. 2º A Associação beneficiada por este Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a empresa ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4º A construção da sede da empresa deverá ter início dentro de seis meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de doze (12) meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal